



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.599/ 2008

ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2008, LEI Nº 2.539/2007, CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Município (Lei nº 2.539, de 20 de dezembro de 2007), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional, do tipo Especial, no valor de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil, duzentos e dez reais), para atender a seguinte programação:

Funcional Programática:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 130 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 2020 – Manutenção e Aprimoramento do Ensino Fundamental

Projeto: 13.130.12.366.2020.1099 – Programa Nacional de Inclusão Social – PROJovem URBANO

Elementos de Despesa:

3.1.9.0.04.00/2 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.250,00
3.1.9.0.13.00/1 – Obrigações Patronais	R\$ 6.710,00
3.3.9.0.36.00/2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.250,00

Total

R\$ 37.210,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do Crédito de que trata o art. 1º serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado no respectivo Decreto.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º O Crédito Especial de que trata esta Lei poderá, no exercício financeiro de 2009, ser reaberto no limite de seus saldos e incorporado ao orçamento daquele exercício financeiro, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

M Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo